



VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES DAS COMUNIDADES E PERIFERIAS

DOMESTIC VIOLENCE AGAINST WOMEN IN COMMUNITIES AND PERIPHERIES

VIOLENCIA DOMÉSTICA CONTRA LAS MUJERES EN COMUNIDADES Y PERIFERIAS

Maria Anésia dos Santos¹

e514781

<https://doi.org/10.47820/recima21.v5i1.4781>

PUBLICADO: 01/2024

RESUMO

A violência contra as mulheres é um grave problema social e de saúde pública que afeta milhares de mulheres. Independentemente da nacionalidade, faixa etária, classe social etc., é uma forma de violação dos direitos humanos e da dignidade humana. Isto reflete-se nas relações de poder desiguais entre homens e mulheres ocasionando discriminação de gênero. Embora a violência contra a mulher se expresse de diferentes formas, o trabalho terá como foco a violência sexual presente em diferentes contextos, como as relações familiares, o local de trabalho, os espaços públicos e privados e as instituições de saúde. Dado o exposto, este artigo tem como objetivo alertar os responsáveis pelas políticas públicas, a justiça e o serviço social para que disponibilizem uma atenção especial a essas mulheres vítimas de feminicídio. A metodologia utilizada é a pesquisa qualitativa bibliográfica em trabalhos científicos tais como: artigos, monografias, publicações etc. extraídos das bases de dados Google Acadêmico e Scielo, somados à experiência da autora como conhecedora do trabalho social em favelas de São Paulo. Também foram pesquisados dados e fontes nacionais para embasar esta monografia. Pode-se concluir que esta desigualdade é de natureza estrutural e faz parte de uma construção histórica, social e cultural que coloca as meninas numa posição de submissão e desamparo, em detrimento dos homens. Assim, entende-se que é nossa responsabilidade, como sociedade, buscar desde cedo trabalhar pela educação das crianças para que elas se vejam e se entendam como seres humanos os quais se devem respeito.

PALAVRAS-CHAVE: Mulheres. Políticas Públicas. Periferias. Violência doméstica.

ABSTRACT

Violence against women is a serious social and public health problem that affects thousands of women. Regardless of nationality, age group, social class, etc., it is a form of violation of human rights and human dignity. This is reflected in unequal power relations between men and women, causing gender discrimination. Although violence against women is expressed in different ways, the work will focus on sexual violence, present in different contexts such as family relationships, the workplace, public and private spaces and health institutions. Given the above, this article aims to alert those responsible for public policies, justice and social services to provide special attention to these women who are victims of femicide. The methodology used is qualitative bibliographic research in scientific works such as: articles, monographs, publications, etc. extracted from the Google Scholar and Scielo databases. Furthermore, the author's experience as an expert on social work in São Paulo's favelas. Furthermore, national data and sources were also researched to support this monograph. It can be concluded that this inequality is structural in nature and is part of a historical, social and cultural construction that places girls in a position of submission and helplessness, to the detriment of men. Thus, it is understood that it is our responsibility, as a society, to seek from an early age to work for the education of children so that they see and understand themselves as human beings who owe each other respect.

KEYWORDS: Women. Public policy. Peripheries. Domestic violence

RESUMEN

La violencia contra la mujer es un grave problema social y de salud pública que afecta a miles de mujeres. Independentemente de la nacionalidad, grupo de edad, clase social etc., es una forma de

¹ Graduada em Enfermagem pela Faculdade UNIBAM –São Paulo. Graduada em Direito pela Faculdade de Direito Campos Salles.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES DAS COMUNIDADES E PERIFERIAS
 Maria Anésia dos Santos

violación de los derechos humanos y de la dignidad humana. Esto se refleja en relaciones de poder desiguales entre hombres y mujeres, provocando discriminación de género. Si bien la violencia contra las mujeres se expresa de diferentes maneras, el trabajo se centrará en la violencia sexual, presente en diferentes contextos como las relaciones familiares, el lugar de trabajo, los espacios públicos y privados y las instituciones de salud. Dado lo anterior, este artículo pretende alertar a estas responsables de políticas públicas, justicia y servicios sociales para brindar especial atención a estas mujeres víctimas de feminicidio. La metodología utilizada es la investigación bibliográfica cualitativa en trabajos científicos tales como: artículos, monografías, publicaciones etc. extraído de las bases de datos Google Scholar y Scielo. Además, la experiencia del autor como experto en trabajo social en las favelas de São Paulo. Además, también se investigaron datos y fuentes nacionales para respaldar esta monografía. Se puede concluir que esta desigualdad es de carácter estructural y forma parte de una construcción histórica, social y cultural que coloca a las niñas en una posición de sumisión e impotencia, en detrimento de los hombres. Así, se entiende que es nuestra responsabilidad, como sociedad, buscar desde temprana edad trabajar por la educación de los niños para que se vean y se comprendan como seres humanos que se deben respeto.

PALABRAS CLAVE: *Mujeres. Políticas públicas. Periferias. La violencia doméstica.*

INTRODUÇÃO

A violência contra as mulheres é um grave problema social e de saúde pública que afeta milhares de mulheres. Independentemente da nacionalidade, faixa etária, classe social etc., é uma forma de violação dos direitos humanos e da dignidade humana. Isto reflete-se nas relações de poder desiguais entre homens e mulheres ocasionando discriminação de gênero. Embora a violência contra a mulher se expressasse de diferentes formas, o trabalho terá como foco a violência sexual, presente em diferentes contextos como as relações familiares, o local de trabalho, os espaços públicos e privados e as instituições de saúde.

Este artigo tem como objetivo alertar os responsáveis pelas políticas públicas, a justiça, serviço social para que disponibilizem uma atenção especial a essas mulheres vítimas de feminicídio. O método utilizado é a pesquisa qualitativa bibliográfica em trabalhos científicos tais como: artigos, monografias, publicações etc. extraídos das bases de dados Google Acadêmico e Scielo, incluindo, ainda, a experiência da autora como conhecedora. A favela é um problema social que expõe o descaso, a ausência das políticas públicas. O fato de ignorar as mulheres residentes nas periferias e favelas, as quais são as vítimas mais vulneráveis da violência doméstica e interpessoal, mostrando no que está refletindo esta falta de atenção do poder público e justiça da cidade de São Paulo. As mulheres ignoradas pelas políticas públicas, ignoradas em todos os direitos do artigo 5º da Constituição de 1988, ignoradas na Lei 11.340/2006 - Maria Da Penha. Estas mulheres são mães e seus filhos podem se tornar os marginais de amanhã, porque não tiveram atenção pública quando criança. Os assaltos aumentam a cada dia e, quem sabe se for dada atenção necessária, as crianças podem-se inibir tantas ocorrências perigosas. Ainda, também foram pesquisados dados e fontes nacionais para embasar este trabalho.

Este trabalho justifica-se pelo motivo do contato e pelo conhecimento das leis referentes à proposta de ajudar e proteger as mulheres da violência, através dos voluntários que percebem, após um longo período de contato, ganham um pouco de autoconfiança, devido interação de atividades



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES DAS COMUNIDADES E PERIFERIAS
Mária Anésia dos Santos

contínuas, auxiliá-los a receber para suas necessidades básicas, aprender a produzir trabalhos manuais, produtos para uso próprio e diversas outras atividades que contribuam para o conhecimento de seus direitos e outros interesses profissionais que possam trazer lucro, desenvolver atividades de lazer que ajudem a si mesmos, estima e saúde psicológica e inclui seus filhos. Assim, a entrada e permanência dos voluntários nestas áreas torna o acesso possível e seguro, possibilitando aos voluntários realizarem o seu trabalho com tranquilidade, atingindo com sucesso o objetivo proposto.

Pretende também compreender como surgiu esta problemática, realçar o seu significado social, evidenciar como este problema surgiu e assim refletir sobre as práticas de adaptação adotadas por equipes de profissionais. Diante do exposto, a pergunta/problema desta dissertação, delimitou-se à seguinte questão: Como está ocorrendo a incidência da violência doméstica contra a mulher nas comunidades do estado de São Paulo? acredita-se que este debate sobre a violência sexual contra as mulheres é necessário para construir políticas públicas, para exigir a eficácia das que já existem e para garantir que sejam tomadas medidas para prevenir e combater esta violação de direitos.

Considerando o exposto, embora haja uma discussão crescente na sociedade sobre a violência contra a mulher, ela ainda não abrange integralmente todas as camadas sociais. Ao mesmo tempo, esse tema se caracteriza como uma manifestação da finalidade do trabalho social: “problemas sociais”. Ou seja, trabalha-se diariamente através de diversas formas de manifestação.

1- A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL

A violência contra as mulheres é um problema histórico enraizado na cultura patriarcal. No Brasil colonial, o homem branco era a figura central e exercia todo o poder no lar e na sociedade. O corpo da mulher é considerado feminino, isto significa que os homens têm uma forma de controlar os seus próprios corpos. Assim, nas sociedades escravistas, as mulheres brancas recebiam uma educação rigorosa baseada no patriarcado. Assim, entende-se que as mulheres são completamente subservientes aos homens. Porque ele é uma pessoa poderosa” (Silva; Lima, 2023). Por outras palavras, quando as mulheres solteiras estavam sob o controle dos seus pais, quando se casaram, passaram a estar sob o controle dos seus esposos. Estas relações entre domínio e submissão são moldadas por estruturas sociais sexistas e patriarcais.

O conceito de patriarcado vem do próprio nome, pater (pai), que detém o poder. Esta violência que constitui a mulher como objeto, portanto submissa e sujeita ao desejo dos homens, está longe de ser uma atitude isolada na individualidade dos atores sociais. Este estudo mostrará que a violência contra as mulheres é um problema histórico enraizado na cultura patriarcal. No Brasil, a violência sexual foi ignorada durante décadas. Conseqüentemente, quando o marido matou a esposa justificando a suposta traição, ele não foi punido. Segundo a sociedade se o marido cometesse tal pecado, a esposa também seria considerada culpada (Prais, 2021, s. p).

A violência contra as mulheres é um problema social contínuo e tem muitas facetas, incluindo dimensões psicológicas, morais e físicas. Em 2021 ocorreram 1.341 casos de feminicídios, dos quais 68,7 % tinham entre 18 e 44 anos, 65,6 % morreram em casa e 62 % das vítimas do sexo feminino



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES DAS COMUNIDADES E PERIFÉRIAS
María Anésia dos Santos

eram negras (Brasil, 2021). A desigualdade de gênero reflete-se em relações desiguais. Seja no trabalho, em casa ou na sociedade em geral. Raça, etnia e classe também fazem parte de um processo de compreensão que serve de parâmetro para moldar as relações de poder. Assim, o patriarcado é uma das principais causas da desigualdade de gênero e um obstáculo ao progresso.

Esse discurso baseou-se no senso comum de que esta violência é causada por três fatores: pobreza, exclusão social, e informações incorretas fazendo com que as mulheres negras pobres sofram com o problema devido ao fraco acesso às políticas governamentais e à falta de independência financeira. Estas relações baseiam-se no patriarcado. É lembrado como base de estudo e educação de muitas autoras feministas tradicionais.

2- A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA AS MULHERES

Em 1993, a Organização Mundial da Saúde (OMS) reconheceu a violência sexual como um problema global de saúde pública. As mulheres sempre foram silenciadas e isso atravessa diferentes tribos, gerações e religiões. A violência sexual é um fenômeno universal que afeta meninas de todas as classes sociais, raças, religiões e culturas. Assim, em 65 % dos casos de violência sexual contra mulheres (Domingues, 2019). No entanto, um agressor é uma pessoa comum e a violência sexual é a forma mais cruel de violência depois do homicídio porque envolve a apropriação do corpo da mulher onde muitas vezes, as mulheres que vivenciam esta violência sentem vergonha, pavor e têm grandes dificuldades em se expressar, denunciar e pedir ajuda.

Nós temos que pensar o que está acontecendo com a sociedade. Por que tem aumentado o número de estupros? Tem aumentado porque a sociedade está autorizando, quando questiona com que roupa a vítima estava. Isso é um debate que precisa ser colocado na sociedade. E não adianta dizer que nós vamos mudar simplesmente com leis. As leis se fortalecem, mas nós precisamos fazer um pacto civilizatório", (...) "Tem que discutir dentro dessa concepção política, o que está pensado em termos de políticas públicas para as mulheres (Guerra, 2022, p. 29).

No Brasil esse tipo de violência aumentou nos últimos dois anos (2020-2021). Entre março de 2020 (ano do início da pandemia da COVID-19) e dezembro de 2021, foram registrados 2.451 casos de feminicídio e 100.398 estupros e estupros de mulheres indefesas (Brasil, 2021). O Brasil gasta apenas 10 % do seu PIB com a violência em geral e 4 % com a violência baseada no gênero. Se o número de casos de violência contra as mulheres no país aumentar, esses números não batem. O governo aceitou e ignorou a dor dessas meninas (Haje, 2020).

O governo brasileiro gastou apenas 56 milhões dos 1,264 milhões planejados em políticas para as mulheres. No entanto, a sociedade continua a criminalizar as mulheres vítimas de crimes tão brutais. E esta atitude sexista precisa ser desnaturalizada (Guimarães, 2020).

A lei prevê a responsabilidade de quem comete o crime de estupro, a Lei nº. A Lei nº 12.015 prevê pena de prisão de 6 a 30 anos, dependendo da gravidade e extensão do estupro. Precisamos combater a culpabilização das vítimas e responsabilizar os agressores (Hooks, 2019). É necessário problematizar a desigualdade e a violência de gêneros, que fazem parte de um problema historicamente reproduzido. É necessário ainda, reconhecer esse problema como um



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

VIOÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES DAS COMUNIDADES E PERIFÉRIAS
Mária Anésia dos Santos

problema de saúde pública e facilitar o acesso dessas meninas às queixas (Brasil, 2021).

3- A FAVELA É UM PROBLEMA SOCIAL: RELATOS DA AUTORA QUANDO VOLUNTÁRIA

O contato e conhecimento de leis referente a proposta de ajuda e proteção da mulher contra a violência acontece através das voluntárias que tomam conhecimento, pós longo período de contato, adquirem uma pequena confiança, devido a interagir em atividades constantes, ajudas que recebem para suas necessidades básicas, aprendem a produzir trabalhos manuais, produtos para seu próprio uso, e várias outras atividades que contribuem para seu conhecimento de direitos e outras de interesse profissional que pode gerar lucro, desenvolvem atividades de lazer a qual ajuda na autoestima e saúde psicológica e inclui suas crianças. Assim, a entrada e a permanência nestes locais tornam o acesso possível e seguro, dando a oportunidade para que as conhecedoras desenvolvam o trabalho com tranquilidade atingindo o objetivo proposto com sucesso.

Para atendimento efetivo contínuo, primeiro contato é com o representante da comunidade, sociedade do bairro, se identifica apresenta o projeto que irá desenvolver com as mulheres do local. Este representante irá providenciar o espaço que será utilizado para viabilizar aceder local para atividades e reuniões, geralmente é a sede de reunião de moradores da comunidade assim será liberada a entrada das voluntárias na comunidade sem problemas, respeitando sempre a lei do local, sem dar opinião ou criticar a conduta dos dirigentes e sem fazer muitas perguntas só ouça. Nas comunidades e invasões no centro de São Paulo diante de ocorrências, não pode chamar a polícia, na periferia referem que ao chamar a polícia e passar o endereço, não aparecem ou chegam muito tempo depois que terminou evento, nas invasões a polícia vai quando é para desapropriação. Estes locais necessitam não só da polícia para ordem, é preciso um trabalho das políticas públicas efetivo com pessoal todo do local, para isso teria que o poder público conseguisse recuperar seu lugar de soberano. A ausência do poder do Estado no local criou-se um poder paralelo ilícito e muito forte (AUTORA, 2023, s. p).

É notória a ausência das políticas públicas para com as mulheres mais vulneráveis, a convivência e omissão da Justiça paulista, o descaso e acomodação da sociedade, que se faz desconhecer tal situação, mesmo contribuindo com ajudas nas ocorrências fatais, como alagamentos e outros. Não tem como não saber, mas tem como ignorar. Na comunidade (favela), onde se concentra o maior número de mulheres, e o crescimento em larga escala da violência doméstica física, psicologia, financeira, sexual, não tem idade, cor raça, para que se torne vítima basta que seja mulher. Sem uma intervenção de uma equipe multidisciplinar não tem esperança de resolver o problema a curto ou longo prazo.

Quanto à preocupação descrita por várias profissionais de acolhimento, da importância de orientar as mulheres para identificar o que é violência, no caso das mulheres destes lugares críticos, elas identificam sim detalhando cada uma, já que é a rotina no ambiente de violência contínua em que vivem, elas orientam as voluntárias dentro da comunidade como se comportar para que não corra riscos desnecessários, com participação efetiva de ONGS, Voluntariado das igrejas evangélicas, católicas e outros, é importante a participação constante do Estado nestes projetos.

A partir da Lei 11.340, as ativistas que vinham de um trabalho de décadas no acolhimento na proteção da mulher vítima de violência doméstica, passaram a ter apoio e visibilidade a sua causa.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES DAS COMUNIDADES E PERIFERIAS
 Maria Anésia dos Santos

Porém, a lei não era respeitada nas próprias instituições do Estado, como delegacias. A prática dos grupos ONGS, os grupos de ativistas que já atuavam nos seguimentos de combate a este tipo de violência, passaram a ter maior autonomia e visibilidade para ação, e assim trouxeram maior ajuda a qual tem eficácia significativa, se não prioritária.

São várias ONGS atuando neste contexto, e os evangélicos. As ações destes grupos de ajuda têm total independência do poder público. A Lei Maria da Penha recentemente teve alguns de seus itens que começaram a sair do papel para serem postos em prática. Isso levou muitos trabalhos referentes ao tema a serem reconhecidos, como nos setores públicos, nas delegacias, onde ao tentar fazer um boletim de ocorrência eram humilhadas, hoje aceitam fazer o boletim de ocorrência sem ofensa caso seja o homem a atender à vítima. Em 2017 a lei passou a ser muito divulgada nas comunidades, através das voluntárias.

O projeto das voluntárias, todas atuando em São Paulo, é atuante nas frentes de combate à violência contra a mulher há décadas, muito antes da Lei Maria Da Penha, o item acolhimento à vítima é prioritário para o sucesso do atendimento, o qual tem de ter empatia com a vítima, ouvi-la com calma, sem interrupção, deixar que desabafe o quanto quiser, a acolhedora terá de entender que a vítima está com medo, não confia na acolhedora, a paciência neste caso é prioridade.

As ativistas e ONGS e voluntariado em São Paulo, são presentes desenvolvem trabalho contínuo de grande importância para orientação e proteção as mulheres, é um trabalho que apresenta grande eficácia no acolhimento da rede de proteção a vítima, não é divulgado, talvez esteja neste fato o sucesso do trabalho para que muitas mulheres em situação de risco tomem conhecimento para posterior decisão, que tem sim solução para o sofrimento em que vivem, e que pós este prévio contato a respeito das casas de proteção, depende unicamente de uma atitude. O informe sobre as casas de curta e longa permanência, atualmente a informação chega em locais que até alguns poucos anos não chegava, porém, a presença das voluntárias é primordial para decisão de mudança na vida destas mulheres. (AUTORA, 2023, s. p)

Até a data de 2017 ainda era possível pesquisa por raça, cor das mulheres nesta situação nefasta para as mulheres residentes destes locais perigosos, porém, a partir desta data, o poder paralelo das periferias e comunidades(favelas) cresceu muito, invadiu a cidade de São Paulo por meio dos imóveis invadidos, onde não tem diferença a cor a raça, sendo moradores destes locais não importa quem a pessoa é terá de aderir a lei do local, no contexto de tudo isso, alguns moradores sexo masculino destas áreas, refere sentir mais protegido pela lei paralela que a lei do Estado que as ignora e quando age é para agredidos, matá-los, referindo à visita polícia.

O Estado e prefeitura de São Paulo deveriam investir mais nesta questão da proteção às mulheres vulneráveis que sobrevivem em situação análoga a uma escravidão com seus filhos menores, como são impedidas de fazer queixa formal e não podem ir até a justiça, porque os profissionais da justiça não vão até elas. Se o poder público e a justiça Paulista tivessem uma ação mais participativa na questão da proteção às mulheres, esta proteção se refletiria também no filho ainda pequeno, pois este pode ser trabalhado na idade tenra até dez anos, a partir daí não terá mais como modificar seu pensamento, suas condutas, é provável que, onde mora, já será adotado pelos marginais.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

VIOÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES DAS COMUNIDADES E PERIFÉRIAS
 Maria Anésia dos Santos

O sofrimento das mulheres destes locais críticos tem impacto negativo nos filhos que tudo assistem sentindo-se impotentes sem poder fazer nada. As mulheres residentes nos locais críticos, sofrem violência no lar com familiares ou cônjuge e com ambiente a sua volta, com o dono do local tira sua liberdade de ir e vir, o que pode ou não falar e com quem, não gozam do direito ao Artigo 5º da Constituição Federal 1988, não teve nenhum benefício a elas a Lei 11.340/2006 Maria Da Penha. As mulheres da periferia, caso recorram ao seu direito de denúncia embasadas na Lei Maria da Penha, não poderão retornar para seu lar ou serão mortas. As ocorrências nestes locais que deveriam ser de polícia é o paralelo que resolve. Caso peguem uma medida protetiva terá efeito de um atestado de pré óbito, ao retornar para comunidade vai morrer.

Para conquistar um imóvel vazio no centro de São Paulo, através de invasão, obrigam as mulheres a entrarem, se forem grávidas melhor, consideram ser mais difícil tirá-las. Sempre elas terão de ir contra sua vontade. A Lei Maria da Penha teve 23 atualizações e nenhuma serviu para este grande número de mulheres nas comunidades e periferia Paulista. A medida protetiva considerada pela ONU a melhor proteção para defesa da mulher, usado em noventa países. No Brasil, onde foi criado, o efeito está sendo inverso.

A medida protetiva tem sua utilidade para um pequeno grupo de pessoas privilegiadas, são, mulheres de jogadores, de homens de negócios, esposa de gente famosa de destaque que causa impacto na mídia ou que irá refletir tal evento no seu trabalho, pode causar prejuízo a sua imagem, financeiro e outros tipos de prejuízo que o leva a tentar revertê-lo, tentando tornar a mulher culpada, Alguns itens da Lei 11.340 ainda não são respeitados e tem o efeito inverso do esperado, porém nossos representantes da justiça insistem em investir em algo que não funciona, a medida protetiva que não tem efeito esperado. Até o presente foram aplicadas várias alterações na lei maria da penha. (AUTORA, 2023, s. p)

Dois mil e vinte três alterou a Medida protetiva para urgência, a mulher não depende de burocracia para retirá-la, o agressor se tornou mais violento, ignorando a penalidade, um grande número de mulheres morreram sob vigência de uma medida protetiva de conhecimento do agressor, e continuam morrendo todos os dias, oficialmente não há um índice preciso de feminicídio na posse da medida, não informam que a ocorrência foi sobre a vigência da medida protetiva, os repórteres ao passarem a notícia informam que a vítima tinha medida protetiva. No mês de agosto houve feminicídio na barra funda, o PM, ao socorrer a vítima, notou que ela segurava nas mãos o documento Medida protetiva. O feminicídio cresceu 34% no primeiro semestre de 2023 em São Paulo, segundo dados da Secretaria da Segurança do Estado (SSP), fica claro que não há respeito por parte do agressor para com a MEDIDA PROTETIVA.

A Lei 11.340 é muito bem escrita para defesa da mulher é a melhor proteção e cuidado com todas as mulheres, fazendo com que respeite o artigo da constituição federal Artigo 5º inciso I, que homem e mulher são iguais perante a lei. Mas esta lei, no Brasil, não saiu do papel, ainda não é posta em prática esta lei na íntegra.

A delegacia da mulher começou a divulgar, pois o presidente Lula, sancionou duas leis em quatro de abril de 2023, referentes ao combate à violência doméstica, uma delas prevê o funcionamento da delegacia da mulher vinte e quatro horas, incluindo sábados, domingo e feriados,



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES DAS COMUNIDADES E PERIFERIAS
 Maria Anésia dos Santos

Lei 14.541/2023, funcionamento ininterrupto das Delegacias Especializadas de atendimento à mulher, se a lei já foi sancionada deveria ser cumprida imediatamente, a lei tem aplicação imediata e não precisaria de regulamentação, informa Dr: Hugo Leonardo Conselheiro do Instituto De Defesa Do Direito de Defesa, advogado.

Até 2017 os boletins de ocorrências eram registrados por homens, não havia policiais femininas nem delegada, nas delegacias para registro de ocorrência feminina, sendo que já existia delegacia da mulher em São Paulo, com endereço que poucos sabiam, pois não se falava destas unidades. A primeira Delegacia De Defesa Da Mulher inaugurada em 1985 no Brasil, foi São Paulo o estado pioneiro a receber a delegacia, A vítima, independente da condição financeira ou local de moradia até a data de 2018, ao se dirigir à delegacia para registrar o boletim de ocorrência referente à violência sofrida, era tratada com descaso quando lhe davam atenção, as vezes a ignoravam por muitas horas, provocando assim desistência da vítima de efetuar o boletim, quando resolviam ouvi-la e registrar a ocorrência, eles faziam perguntas embaraçosas, como se a vítima fosse a ré ou a culpada de ter provocado a ocorrência.

Hoje são 140 unidades de (DDM's) no Estado de São Paulo, as quais não funcionam como descrito em lei. Na matéria do jornal Data Folha, de 4 de agosto de 2023 referente ao tema delegacia da mulher de São Paulo funcionando 24 horas, as 140 unidades que deveriam, segundo informação da lei, funcionar 24 horas em obediência à lei, porém, não isso visto pela reportagem, o repórter, refere o texto da matéria, que ao questionar junto as autoridades quantas delegacias estão cumprindo a lei, a resposta foi que, somente 7 das delegacias funcionam 24 horas e que as mesmas se concentram no centro de São Paulo, ocorre que quando tenta contato nestas unidades via fone a noite, o telefone não atende e não apresenta sinal de ocupado.

Houve uma ocorrência dia 10/11/2023, no bairro de Taboão da Serra, um dos bairros mais violentos de São Paulo, um jovem assassinou sua ex-mulher, uma jovem de 29 anos, ele se entregou à polícia espontaneamente, confessando o crime, os PMs o conduziram para delegacia da mulher para lavrar o flagrante, ao chegarem à delegacia, ela se encontrava fechada, o assassino permaneceu detido no interior da viatura até a abertura da delegacia da Mulher.

O evento na ocorrência policial em Taboão da Serra fica claro a atenção deficiente dispensada ao caso violência doméstica na periferia e favelas onde se encontram as verdadeiras vítimas vulneráveis, necessitadas de atenção, ajuda. A negligência em relação à população feminina destes bairros por parte da justiça é notória, já que nem os policiais que patrulham a área de Taboão da Serra tinham conhecimento do inconveniente na delegacia.

O Estado e prefeitura de São Paulo, se investir mais nesta questão proteção às mulheres vulneráveis que sobrevivem em situação análoga a uma escravidão com seus filhos menores, como são impedidas de fazer queixa formal e não podem ir até a justiça, que a justiça vá até elas. O poder público a justiça Paulista tivesse uma ação mais participativa na questão, proteção as mulheres, esta proteção reflete também no filho ainda pequeno, este pode ser trabalhado e direcionado para o caminho certo antes de chegar a pré-adolescência, tratando os sintomas de traumas causados pela violência contra sua mãe no lar, a qual contribui para a escolha que esta criança fará quando na fase de adolescência, nesta fase perigosa ele está sofrido e sem direção, muitas vezes o pai seguiu o caminho da droga, separou, foi embora, o adolescente



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES DAS COMUNIDADES E PERIFERIAS
María Anésia dos Santos

começa a desinteressar por estudar e abandona escola, é importante tratar a criança, tratando os sintomas de traumas causados pela violência assistida contra sua mãe no lar. (AUTORA, 2023, s. p)

A criança com tratamento adequado diminui no futuro o crescimento da marginalidade, impedindo que na pré-adolescente seja adotada pelo crime. O descaso influencia na falta de segurança em que vive a sociedade, o trabalhador de São Paulo nas mãos de marginais. Há vários tipos de métodos direcionados ao tema proteção da mulher, leis escritas e atualizadas constantemente sem que ao menos uma delas saia do papel em favor da mulher habitante das áreas críticas, enquanto isto a ocorrência de feminicídio tem sua incidência não mais em dias, mas sim em horas, são dois ou três feminicídios com diferença de horas, já teve ocorrência na mesma hora em bairros diferentes, sendo que muitas não são divulgados, se for da periferia ou comunidade, elas não fazem parte da mídia, não existem.

A violência contra a mulher nestes locais é impossível mensurar o estrago visível provocado no psicológico, na autoestima e no físico das mulheres, em sua maioria jovens entre 20 a 35 anos, muitas semianalfabetas e subjugadas pelo medo, são vigiadas com quem fala e o que fala, não podem fazer denúncias as autoridades competentes, parecem conformadas com a situação, nestes bairros da periferia, favelas e invasões de imóveis no centro de São Paulo, eles fazem a sua própria lei, elas são abandonadas pela sociedade, pela justiça e pelo poder público, são invisíveis por todos que deveria protege-las como está escrito na lei. Este descaso do poder público reflete no aumento da marginalidade que subjugam os trabalhadores e toda sociedade com assaltos e violências frequentes o qual a polícia não consegue controlar. As mortes que ocorrem nestes locais críticos não aparecem na mídia, nenhuma ocorrência nestes locais é divulgada. As mulheres das comunidades não conhecem o trabalho das assistentes sociais públicas, não sabem o que é a Lei Maria Da Penha, não foram orientadas a respeito, algumas que tem informação, são residentes na parte mais privilegiada da favela onde a casa é de alvenaria, famílias que tem trabalho e, portanto, condições muito melhores que os mais vulneráveis.

Na periferia são as que trabalham estudam, muitas fazem faculdade, tem celular, televisão assiste notícias e adquire informação, tem família, porém, tem de obedecer a mesma lei da comunidade, as residentes na comunidade são poucas que tem as mesmas facilidades de possuir produtos para acesso a informação, não confiam nas informações recebidas, devido a ocorrências com outras mulheres que tentaram se evadir da favela procurando ajuda de serviço social, e o desfecho foi o inverso ao esperado. Nestes locais críticos, mulher sofre violência doméstica e violência, qual a diferença é a violência doméstica é praticada pelo companheiro ou familiar dentro do lar, a violência é da lei paralela que se instalou nas favelas, nas periferias, sem que o Estado tomasse alguma providência para inibir.

A proteção efetiva e eficaz para vítima em risco de vida eminente são as casas de longa permanência, também chamadas de casa abrigo, são de endereço sigiloso, e a permanência da mulher é de 90 a 180 dias, aceitam mães com filhos com menos de dezoito anos, não contam com profissionais voluntários para não colocar em risco o sigilo do local. Durante permanência a vítima, ela



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES DAS COMUNIDADES E PERIFERIAS
María Anésia dos Santos

não poderá receber visitas nem que seja revelado onde se encontra, terá todo suporte de saúde desde psicológico a tratamento dentário, assistência judiciária para ambos, será alfabetizada se necessário, a criança continuará na série em que estava, sem prejuízo das matérias, terá todo tipo de profissão para o aprendizado da vítima, quando estiver pronta, esta vítima sairá com profissão, emprego, casa alugada por tempo determinado, escola ou creche de acordo com idade da criança, o novo endereço da vítima será sigiloso, fora de São Paulo, cortará contatos anteriores de amigos e se desligar de tudo que possa revelar seu novo endereço.

A casa descrita é a casa Reciclazáro - São Lazáro, sendo um exemplo. Porém, tem outras casas com o mesmo objetivo, que possuem convênio com grandes lojas e empresas, as mais antigas São Lazaro, Centro de Referência à mulher Eliana De Grammont, como algumas outras casas. A prefeitura tem duas casas sigilosas em São Paulo, o Estado poderia juntar-se à prefeitura e ampliar o número de casas sigilosas e curta permanência.

Nas casas de curta permanência, também chamadas de casas de passagem, onde o período de permanência é curto de 15 a 30 dias, ficam mulheres que não correm risco de morte, e tem para onde retornar quando do seu desacolhimento. Terá a mesma assistência oferecida à vítima de longa permanência, só difere do tempo de acolhimento.

Nas comunidades, as mulheres conhecem todos os tipos de violências, físicas, sexual, psicológicas, financeiras e falta de liberdade são as mais recorrentes, sobrevivem sobre coação, muito medo. São pessoas sem visibilidade pública da justiça da sociedade das políticas públicas, as violências contra a mulher nestas regiões de pessoas menos favorecidas ou desfavorecidas, não tem denúncia já que uma denúncia pode representar a morte da queixosa. As casas de longa permanência seriam adequadas para as vítimas da periferia, porém, a demanda é maior que a oferta, as treze casas existentes são independentes do Estado ou prefeitura.

Até dois 2015 e 2016, a vítima batia na porta das casas com a roupa que estava vestida, ouvi relato recente da funcionária das casas que a vítima bateu à porta e não a receberam, porque após Lei Maria Da Penha, o acesso a casa para a vítima é feito através dos órgãos de proteção à vítima. Abrigo é realizado por meio de encaminhamento de serviços especializados como Centros de Referência e Cidadania da Mulher (Casas da Mulher), Casa da Mulher Brasileira (CMB) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), quando em dia/horário de atendimento comercial.

As vítimas da periferia, favelas, invasões, quando resolvem pedir socorro, sabem que não poderão voltar atrás, porque não terão para onde voltar, elas estão fugindo, qualquer coisa para elas é melhor que a morte naquele momento e sempre acompanhada com crianças. Burocratizar um serviço que envolve vida o qual era vinte e quatro horas de atendimento é incompreensível. As violências não escolhem horário para ocorrer, por isso não pode ter horário comercial para socorrer, qual a credibilidade a vítima pode ter neste tipo de assistência rede de proteção. Até 2017 na Bem querer e outras várias voluntárias ficavam à disposição da vítima e continua, socorro imediato é acompanhada a vítima nas delegacias em todos os locais necessários e ficam até desfecho final na proteção da vítima, liberando após estar a mulher acolhida. (AUTORA, 2023, s. p)

A prefeitura tem quinze casas espalhadas por São Paulo que funcionam em horário comercial de segunda a sextas feiras. As casas (CDCMs) Centro de Defesa e Convivência da Mulher, não é um

RECIMA21 - Ciências Exatas e da Terra, Sociais, da Saúde, Humanas e Engenharia/Tecnologia



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES DAS COMUNIDADES E PERIFERIAS
María Anésia dos Santos

ambiente de proteção, mas pode ser visto como recuperação da vítima nas sequelas sofridas na violência. Tem toda estrutura para desenvolvimento manual, pode ser encaminhada para outros serviços se for o caso de emergência, inclusive para casa longa permanência. Tem orientação jurídica, atividades de oficina, curso de corte costura, curso de bijuterias, aulas de dança e ajudam na procura de emprego.

Diante do relato das pessoas do local ao repórter, fica claro o descaso da atenção dos responsáveis com a proteção e cuidados com as mulheres pobres residentes na periferia, imagine as mulheres residentes nas favelas, as casas tem fachadas discretas para evitar agressores, de nada serviu todos os dias as unidades sofrem ataques violentos, agressores tentando recuperar companheira que já foram encaminhadas para unidade sigilosa, a Prefeitura ao inaugurar as casas teriam de manter segurança 24 horas, quando fechada, a unidade é vandalizada perdendo os equipamentos de necessidade e sofrendo a demora para a reposição.

A periferia é administrada pelo poder paralelo, e seria de esperar a falta de respeito com o trabalho do serviço público que vai de encontro contra a vontade deles, motivo suficiente para a prefeitura inaugurar as casas com segurança determinada, o perigo está incluindo as funcionárias do local, é curioso que tantas ocorrências perigosas no local e não existe nada nos noticiários a respeito, com exceção do jornal Extra que traz a queixa de funcionárias e usuárias. É como se estas casas não existissem, tem algumas casas destas que recentemente estão sendo geridas por organização social, recebendo dinheiro da prefeitura e tendo segurança 24 horas.

As mulheres das comunidades e invasões não tem motivo para acreditar que terão apoio da justiça, caso queira fazer uma queixa ou pedir socorro, se baseiam em ocorrências com outras mulheres, na mesma situação que ao se rebelar e pedir socorro morreram. Estes eventos são rotineiros e seguem como se não existissem. O mesmo ocorre nas invasões dos imóveis no centro de São Paulo, onde acontece desde estupro a outras barbaridades, é como se isso não existisse, já que não é divulgado, elas são orientadas para não falar o que ocorre para ninguém, o silêncio e o medo nestes locais são dominantes. As vítimas contribuem com aluguel nas invasões.

Acredita-se que não há saída para a condição em que vivem, a favela é um problema social, se as políticas públicas fizessem nas favelas o trabalho que já existe no papel para as mulheres, poderia aliviar o sofrimento de muitas, evitar de outras, abriria o caminho seguro para que as ONGS pudessem acessar o interior da favela, e assim desenvolver seu trabalho de ajuda.

O impacto da violência sofrida pela mulher dos locais críticos tem reflexo, na saúde pública e na sociedade, na saúde pública SUS são nos atendimentos médicos de especialidades, devido grande número de patologia psicológica, que estas mulheres desenvolvem, procuram médico quando caso está adiantado ou estágio final, tem dificuldade para ir ao médico, quando consulta marca muito distante desiste. A saúde é o direito de todos está garantida na CF de 1988 e responsabilidade do Estado, em 1990 foi implantado o melhor sistema de saúde do Brasil o Sistema Único De Saúde SUS. (AUTORA, 2023, s. p)

O SUS desenvolveu seu papel com maestria para os pobres, porém, as mulheres da favela quando conseguem um clínico e recebem encaminhamento para especialidade adequada para seu caso, não conseguem vaga ou a consulta será agendada para quase um ano depois, internação no



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

VIOÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES DAS COMUNIDADES E PERIFÉRIAS
María Anésia dos Santos

hospital do SUS, terá de chegar em ambulância, estado grave. Elas dependem de dinheiro para condução e não é sempre que tem o valor necessário, enfrentam filas e desanima com facilidade.

O impacto na sociedade é o reflexo das mazelas vividas pelos filhos da mãe que sofreram várias formas de violência na presença da criança, quando pré-adolescente sem uma direção, em tratamento de seus traumas da infância, o pai não está na sua companhia, foi embora ou porque se entregou às drogas ou simplesmente os abandonou. Foi criado pela mãe muitas vezes ajudando a com vendas de balas e outros nos faróis, as vezes tem irmãos menores, passa por grandes dificuldades básicas, a mãe pelo sofrimento está emocionalmente desequilibrada e se torna violenta. Este pré-adolescente perde o estímulo pela escola, não consegue ver um futuro melhor, é facilmente adotado pelo crime ou drogas aumentando assim a criminalidade, assaltos com mortes, e quem é o alvo, a sociedade, o trabalhador.

A violência doméstica contra as mulheres das favelas tem impacto desastroso em várias áreas, a falta de uma assistência efetiva das políticas públicas, Direitos Humanos a ausência da presença do poder do Estado nas favelas em São Paulo culmina com o poder paralelo ganhando cada vez mais força, impondo sua vontade nas pessoas mais vulneráveis, sendo o alvo as mulheres, impondo suas vontades sobre as jovens do local, as quais ou foge se conseguir ou terá de ceder.

Muitas mulheres ainda deixam de prestar queixa contra o agressor, e outras não reconhecem a situação vivida como violência. Também pode ocorrer de as mulheres se sentirem envergonhadas e culpadas pela agressão sofrida, passando a ocultar os fatos.

As mulheres da favela e de outros locais como periferias não tem confiança de apoio policial para protegê-las, nenhuma ameaça de prisão está inibindo a ação perigosa do agressor, nada está impedindo que ele faça atrocidades com a mulher. A solução para proteção definitiva da mulher em situação de risco, são as casas de longa permanência, todos dizem que elas não aceitam, ninguém aceita uma oferta por telefone, ao ligar para a rede de apoio e contar a situação, diante do risco eminente quem atendeu oferece se ela quer ir para casa de apoio, resposta imediata, não.

O acolhimento é prioritário, ao receber o pedido de socorro na unidade de apoio, quem atendeu indica um local de acolhimento para esta vítima se dirigir, no local que ela adentrar, deverá estar avisado que ela chegaria, deverá a acolhedora ouvir tudo que ela quiser falar sem interromper, somente pós desabafo, aí a acolhedora expõe as alternativas que existem para proteção, sem impor, deixar que a vítima escolha, quando já estiver calma, tire todas as dúvidas possíveis, caso seja a opção para necessidade da casa de longa permanência, poderia apresentar para vítima, ilustração por fotos das atividades profissionais da casa onde ela será inserida. A casa São Lázaro tem fotos do trabalho interno na internet.

Deverá ser exposto a parte boa e a parte ruim da internação na casa, a parte ruim é afastamento de familiares e amigos, não recebe visitas, é praticamente uma prisão, onde a vítima e filho terá escola sem prejuízo nas matérias, terão tratamento médico, dentário, psicológico, judiciário e a mulher se não tiver profissão, irá escolher entre as profissões para aprendizado qual lhe convém, quando já pronta será desabrigada (sair da casa) sairá amparada em condições de se manter sozinha e prover o sustento seu e do filho.

RECIMA21 - Ciências Exatas e da Terra, Sociais, da Saúde, Humanas e Engenharia/Tecnologia



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES DAS COMUNIDADES E PERIFERIAS
Maria Anésia dos Santos

Qualquer mulher da favela pode se sentir feliz, isto, quando contamos, elas falam que talvez estejamos enfeitando algo que não existe, difícil de acreditar. Por telefone não tem como convencê-las, e passar credibilidade no que estamos propondo. Tem de levar em conta que para quem sofre tanto, tem medo de tudo e de todos, não irá aceitar as cegas uma oferta que para ela é duvidosa, ruim onde está, pode ser pior no desconhecido. O fato de ser descrito o local, para elas, não é o suficiente, ainda restam muitas dúvidas e inseguranças ao imaginar o que irá encontrar, conviver com pessoas estranhas no mesmo ambiente, conviver com regras, é comum esta insegurança ir de encontro ao desconhecido sem um prévio conhecimento traz muita ansiedade e medo, sabendo que não terá mais para onde voltar caso ocorra uma negativa. O aceite de imediato que ocorre pela vítima, acontece com quem está fugindo e levando somente as roupas do corpo, sabendo que não poderá e não terá para onde voltar. A porta que se abrir para elas seja qual for é melhor que morrer.

4- MÉTODO

A metodologia utilizada é a pesquisa qualitativa bibliográfica em trabalhos científicos tais como: artigos, monografias, publicações etc. extraídos das bases de dados Google Acadêmico e Scielo. Ainda, a experiência da autora como conhecedora. Este estudo é de natureza exploratória e descritiva. A pesquisa exploratória é a que visa fornecer uma visão aproximada de um determinado fenômeno. É uma investigação mais flexível no planejamento, que visa familiarizar-se com o problema e aprimorar ideias, permitindo que pensamentos, conceitos ou desenhos sejam elucidados, desenvolvidos e transformados sobre problemas ou hipóteses para estudos posteriores e geralmente envolve pesquisas bibliográficas, entrevistas com pessoas com experiência anterior no problema de pesquisa e análise de casos que promovam uma melhor compreensão do fenômeno.

É de natureza descritiva, porque descreve características gerais ou características de um determinado fenômeno ou população. Isso resulta na padronização da coleta de dados que exige métodos de coleta padronizados (Gil, 2008). Consequentemente, o objetivo é identificar, interpretar e analisar o fenômeno em estudo.

5- CONSIDERAÇÕES

A experiência da autora como ex-voluntária muito somou para esta pesquisa, mencionando o seu cuidado diário com os moradores da favela e a observação das vivências das pessoas da periferia geridas por pessoas com poderes paralelos, focando em algo que todo mundo assiste sem fazer nada, parece varrer o lixo para debaixo do tapete. As favelas são um problema social. A negligência deve ser demonstrada pela falta de política governamental. O fato de as mulheres que vivem nos arrabaldes e favelas, que são as vítimas mais vulneráveis de a violência doméstica e interpessoal serem ignoradas, demonstra o que reflete essa falta de atenção das autoridades e do judiciário na cidade de São Paulo. As mulheres são negligenciadas pela falta de políticas públicas, ignorando por todos os direitos do artigo 5º da constituição de 1988 e ignoradas pela Lei 11.340/2006 - Maria da Penha. Essas mulheres são mães e filhas, elas serão os párias de amanhã, porque eles



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES DAS COMUNIDADES E PERIFÉRIAS
 Maria Anésia dos Santos

não chamaram a atenção do público quando eram crianças. Os roubos aumentam a cada dia e quem sabe, se for dada a atenção necessária, as crianças poderão evitar tantos incidentes perigosos.

A partir deste trabalho, foi possível compreender como se constitui a violência contra a mulher no Brasil, entendendo que esta violência tem um processo de construção histórica e patriarcal, de supremacia masculina em diferentes épocas e contextos históricos, através da escravidão do colonialismo, do patriarcado etc.

Esta invisibilidade voluntária é problemática, porque os casos de violência sexual continuam a ocorrer e a aumentar, e impedir que as meninas saibam da existência destes serviços de saúde é também as impedir de possuir acesso ao que têm direito, e abandoná-los é ainda mais expostas às demais consequências da violência que já sofrem. Além disso, a procura de serviços devido a necessidades espontâneas deve surgir de forma residual. E pode-se suspeitar que estes preços baixos se devem ao desconhecimento da existência do serviço. Pode-se concluir que esta desigualdade é de natureza estrutural e faz parte de uma construção histórica, social e cultural que coloca as mulheres numa posição de submissão e desamparo, em detrimento dos homens.

Assim, entende-se que é nossa responsabilidade, como sociedade, buscar desde cedo trabalhar pela educação das crianças para que elas se vejam e se entendem como seres humanos as quais se devem respeito entre si. Como também é responsabilidade do Estado buscar melhor respeitar a aplicabilidade políticas públicas voltadas às meninas. Neste trabalho foram expostas as diferentes leis e políticas voltadas ao combate e enfrentamento à violência contra a mulher, mas não se deve ressaltar que apesar destas iniciativas, os números continuam a aumentar e desconfiamos dos mecanismos de eficácia que são insuficientes.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Política Nacional de Humanização - PNH**. Brasília: Humaniza SUS, 2012. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf. Acesso em: 01 dez. 2023.

DOMINGUES, F. Ministério diz que termo "violência obstétrica" é "inadequado" e deixará de ser usado pelo governo. **G1**, 07 maio, 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/ciencia-esau/2019/05/07/ministerio-diz-que-termo-violencia-obstetrica-temconotacao-inadequada-e-deixara-de-ser-usado-pelo-governo.html>. Acesso em: 02 dez. 2023.

GUERRA, R. Por semana, 11 mulheres são vítimas de estupro em Pernambuco; Número é subnotificado. **JC.NE**, Recife, 27 de jun., 2022. Disponível em: <https://jc.ne10.uol.com.br/colunas/ronda-jc/2022/06/15032902-por-semana-11-mulheres-sao-vitimas-de-estupro-em-pernambuco-numero-e-subnotificado.html>. Acesso em: 01 dez. 2023.

GUIMARÃES, P. "Quero voltar logo para jogar futebol: a saga de uma criança para fazer o aborto no Brasil. **Catarinas Info**, 17 de ago. 2020. Disponível em: <https://catarinhas.info/quero-voltar-logo-para-jogar-futebol-a-saga-de-uma-crianca-para-fazer-o-aborto-no-brasil/>. Acesso em: 01 dez. 2023.

HAJE, L. Governo gastou apenas 56 milhões de um total de 1264 milhões previstos com políticas para mulheres. **Notícias da Câmara**, 12 jun. 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/668512-governo-gastou-apenas-r-56-milhoesde-um-total-de-r-1264-milhoes-previstos-com-politicas-para-mulheres/>. Acesso em: 01 dez. 2023.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES DAS COMUNIDADES E PERIFÉRIAS
Maria Anésia dos Santos

HOOKS, Bell. **E eu não sou uma mulher? Mulheres Negras e feminismo**. 9. ed. [S. l.]: Ed. Rosa dos Tempos, 2019.

PRAIS, L. Precisamos falar das vítimas que não denunciaram agressores. **Brasil de Fato**, Belo Horizonte, 03 ago. 2021. Disponível em: 73

<https://www.unicesumar.edu.br/wpcontent1/uploads/degustacao/ebook/ebookmaterial-didatico-servico-social.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2023.

SILVA, D. R. da; LIMA, T. N. de O. **As Interferências entre Gênero, Raça e Violência Sexual em Pernambuco**: Reflexões a partir do Serviço de Apoio à Mulher Wilma Lessa. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife, PE, 2023.

REFERÊNCIAS DE APOIO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres**. São Paulo: Defensoria Pública do Estado de São Paulo, s. d. Disponível em: <http://www.defensoria.sp.gov>. Acesso em: 26 nov. 2023

MIGALHAS. Em 13 anos, lei Maria da Penha passou por diversas alterações. **MIGALHAS**, 2023. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/308113/em-13-anos--lei-maria-da-penha-passou-por-diversas-alteracoes>. Acesso em: 27 nov. 2023

MULHER SEGURA. Casa abrigo Heleniza Rezende é reaberta Casa Eliane de Grammont. **MULHER SEGURA**, 2022. Disponível em: <https://mulhersegura.org/preciso-de-ajuda/casa-abrigo-heleniza-rezende-de-souza-nazareth>. Acesso em: 25 nov. 2023.

NÃO SE CALE. Mudanças na lei Maria da Penha: 2006 A 2021. **NÃO SE CALE**, 2021. Disponível em: <https://www.naosecale.ms.gov.br/mudancasnaeimariadapenha2006a2021/#:~:text=Outra%20modifica%C3%A7%C3%A3o%20ocorreu%20no%20artigo.sem%20preju%C3%ADzo%20de%20outras%20medidas>. Acesso em: 26 nov. 2023

O GLOBO. Casas em SP para mulheres vítimas de violência doméstica sofrem tentativas de invasão e depredação. **O GLOBO**, 2023. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/direitoshumanos/noticia/2023/01/casas-em-sp-para-mulheres-vitimas-de-violencia-domestica-sofrem-tentativas-de-invasao-e-depredacao.ghtml>. Acesso em: 27 nov. 2023

O GLOBO. Direitos Humanos. **O GLOBO**, s. d. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/direitos-humanos/>. Acesso em: 27 nov. 2023

PEPSIC. **Estudos Interdisciplinares em Psicologia**, 2018. *versão On-line* ISSN 2236-6407. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_issuetoc&pid=2236640720180002&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 26 nov. 2023

PREFEITURA DE SÃO PAULO. **Centro de Defesa e de Convivência da Mulher (CDCMs)**. São Paulo: Prefeitura de São Paulo, 2022. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/protacao_social_especial/index.php?p=28935. Acesso em: 25 nov. 2023.